

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LEI Nº085/93

de 03 de dezembro de 1.993

Dispõe sobre a contratação de antecipação de receitas no valor de CR\$5.000.000,00.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pindoretama, na pessoa de Sua Prefeita Municipal, Regina Lúcia Vasconcelos Albino, autorizado a contrair empréstimo sob o título de antecipação de receitas, no valor de CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), para cobrir despesas referentes a construção das estradas da cidade, mais precisamente, na rua Professor Nogueira, tendo em vista os custos referentes a obras complementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aos dias do mês de dezembro de 1.993.

*Emenda  
21/12/93  
Executivo*

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*  
Regina Lúcia Vasconcelos Albino  
Prefeita Municipal